



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 014/2023, FUNDADO NO PROCEDIMENTO N° 038/23 DISPENSA N°. 037/23, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ONLINE COM GERENCIAMENTO 100% DO CONTEÚDO, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE INSTALAÇÃO E-sic, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA. DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **INSITTES**, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161 – Bairro: Campo do Rosário, Turvolândia-MG – Cep: 37496-000, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.755.148/0001-85, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Amarildo Elias Franco, portador do CPF nº. 023.844.876-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **INSITTES**, representada por Sheilla Maria de Souza Simões, inscrita no CNPJ 35.854.881/0001-89, situada na Rua Nirce Ribeiro de Magalhães Beraldo, nº35, Monte Belo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, designada **CONTRATADA**, resolvem alterar a **CLÁUSULA SENGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de origem e o art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida prorrogação de contrato tendo em vista a contratação de serviços para criação, desenvolvimento e implantação de um novo site personalizado e responsivo para a Câmara Municipal de Turvolândia é essencial para modernizar a comunicação institucional, facilitar o acesso às informações públicas, atender às exigências legais de transparência (como a instalação do e-SIC), e oferecer um sistema administrativo online eficiente, garantindo autonomia no gerenciamento do conteúdo, hospedagem confiável e suporte técnico contínuo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de prorrogação vigorará de **16/12/2025 a 15/02/2026**.

A prorrogação do contrato com a empresa **INSITTES** será realizada pelo período de **dois meses**, prazo considerado suficiente para garantir a continuidade dos serviços de manutenção do site institucional sem qualquer interrupção.

Esse período reduzido justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal está em fase de organização de um novo processo de contratação, cuja proposta contemplará um conjunto mais amplo, abrangendo não apenas o site, mas também outros recursos e ferramentas que serão integrados futuramente à administração legislativa.

Dessa forma, a prorrogação por apenas dois meses permite manter o serviço essencial em funcionamento enquanto se conclui, com o devido cuidado e transparência, a contratação a ser implantada, sem causar descontinuidade ou prejuízo ao atendimento público.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da presente prorrogação será de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais), correspondente a **dois meses de prestação de serviços**, no montante mensal de **R\$ 550,00**. Ressalta-se que o ajuste se refere apenas à alteração da forma de cobrança, passando o contrato a ter valor mensal, permanecendo compatível com os preços praticados no mercado.

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas, mantendo-se vigentes todas as condições anteriormente estabelecidas.

Por estarem justos e contratados, emitem o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Turvolândia, 12 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - Contratante
Amarildo Elias Franco

Documento assinado digitalmente
SHEILA MARIA DE SOUZA SIMOES CARVALHO
Data: 12/12/2025 14:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSITTES - Contratado
Sheilla Maria de Souza Simões